

**Demonstrações Financeiras**  
**RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE**  
**INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**NÃO-PADRONIZADOS**

**(CNPJ nº 50.555.281/0001-17)**

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ nº 16.695.922/0001-09)

Em 31 de março de 2025

Com Relatório dos Auditores Independentes  
sobre as demonstrações financeiras

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de março de 2025

### Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Demonstração da posição financeira .....	5
Demonstração do resultado.....	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	7
Demonstração dos fluxos de caixa – método direto.....	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras .....	9

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos

Cotistas e à Administradora do

**Recebíveis Brasil Infra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados**

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

### Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do **Recebíveis Brasil Infra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados** (“Fundo”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalvas”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Recebíveis Brasil Infra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados** em 31 de março de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

### Base para opinião com ressalva

#### Limitação – Resposta de confirmação externa de advogado

Até o término dos nossos exames, não recebemos a resposta de confirmação externa do escritório Cepeda Advogados para a data-base 31 de março de 2025, responsáveis pela atualização dos valores dos ativos que integram a carteira do Fundo (IPGC – Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades) através da elaboração de *Legal Opinions*. A ausência desta confirmação, limita o escopo dos nossos procedimentos de auditoria, e conseqüentemente, a nossa capacidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente.

Considerando a importância destas informações para a elaboração das demonstrações contábeis, a ausência destes relatórios geram incerteza sobre a possibilidade de que possam existir ativos que não estejam atualizados a valor justo nas demonstrações contábeis de 31 de março de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

## **Outros assuntos**

### Auditoria do período findo em 31 de março de 2024

O exame das demonstrações financeiras do período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob responsabilidade de outros auditores independentes, onde emitiram o relatório datado de 22 de outubro de 2024, sem modificação de opinião.

### Reapresentação dos saldos de 31 de março de 2024

Conforme nota explicativa nº 2, alguns saldos do demonstrativo da posição financeira e da demonstração do resultado foram reapresentados, com o intuito de retificação destes saldos, com base no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

## **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de março de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

### Direitos creditórios

Em 31 de março de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de março de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo nessa data, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização dos direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de validar a integridade dos registros efetuados.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o Fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 7. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 6.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência, mensuração e/ou divulgação dos ativos financeiros, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo nessa data.

### Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 7; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

### **Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

Confiance Auditores Independentes  
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira  
Contador  
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

**RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**
**CNPJ: 50.555.281/0001-17**

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Demonstração da posição financeira**

Em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

<b>Ativo</b>	<b>31/03/2025</b>	<b>% sobre o patrimônio líquido</b>	<b>(Reapresentado) 31/03/2024</b>	<b>% sobre o patrimônio líquido</b>	<b>31/03/2024</b>	<b>% sobre o patrimônio líquido</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)</b>	<b>2</b>	<b>0,01</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Disponibilidades	2	0,01	-	-	-	-
<b>Títulos e valores mobiliários (Nota 5)</b>	<b>6.382</b>	<b>35,21</b>	<b>2.291</b>	<b>17,16</b>	<b>2.296</b>	<b>17,20</b>
<b>Títulos públicos federais</b>	<b>117</b>	<b>0,65</b>	<b>135</b>	<b>1,01</b>	<b>140</b>	<b>1,05</b>
Notas do tesouro nacional - NTN-B	117	0,65	135	1,01	140	1,05
<b>Cotas de fundos de investimento</b>	<b>6.265</b>	<b>34,56</b>	<b>2.156</b>	<b>16,15</b>	<b>2.156</b>	<b>16,15</b>
<b>Renda fixa</b>	<b>3.127</b>	<b>17,25</b>	<b>2.156</b>	<b>16,15</b>	<b>2.156</b>	<b>16,15</b>
Itaú Soberano RF Simples FC	3.127	17,25	2.156	16,15	2.156	16,15
<b>Direitos creditórios</b>	<b>3.138</b>	<b>17,31</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Multiplike FIDC	3.138	17,31	-	-	-	-
<b>Direitos creditórios (Nota 6)</b>	<b>11.795</b>	<b>65,07</b>	<b>11.660</b>	<b>87,33</b>	<b>11.083</b>	<b>83,00</b>
<b>Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b)</b>	<b>11.795</b>	<b>65,07</b>	<b>11.660</b>	<b>87,33</b>	<b>11.083</b>	<b>83,00</b>
Direitos creditórios a vencer	11.795	65,07	11.660	87,33	11.083	83,00
<b>Total do ativo</b>	<b>18.179</b>	<b>100,29</b>	<b>13.951</b>	<b>104,49</b>	<b>13.379</b>	<b>100,20</b>
<b>Passivo</b>						
<b>Valores a pagar</b>	<b>51</b>	<b>0,29</b>	<b>599</b>	<b>4,49</b>	<b>27</b>	<b>0,20</b>
Taxa de administração (Nota 13.a)	28	0,15	13	0,10	13	0,10
Taxa de gestão (Nota 13.a)	7	0,04	14	0,10	14	0,10
Demais despesas	16	0,10	572	4,29	-	-
<b>Total do passivo</b>	<b>51</b>	<b>0,29</b>	<b>599</b>	<b>4,49</b>	<b>27</b>	<b>0,20</b>
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>18.128</b>	<b>100,00</b>	<b>13.352</b>	<b>100,00</b>	<b>13.352</b>	<b>100,00</b>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>18.179</b>	<b>100,29</b>	<b>13.951</b>	<b>104,49</b>	<b>13.379</b>	<b>100,20</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS****CNPJ: 50.555.281/0001-17**

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Demonstração do resultado**

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	31/03/2025	(Reapresentado)	01/08/2023 a 31/03/2024	01/08/2023 a 31/03/2024
		01/08/2023 a 31/03/2024		
<b>Direitos creditórios</b>	<b>4.646</b>		<b>5.515</b>	<b>4.938</b>
Rendas com direitos creditórios (Nota 6.d)	4.646		5.515	4.938
<b>Títulos e valores mobiliários</b>	<b>439</b>		<b>212</b>	<b>217</b>
<b>Títulos públicos (Nota 5)</b>	<b>(16)</b>		<b>2</b>	<b>7</b>
Receitas	(16)		2	7
<b>Cotas de fundos de investimento (Nota 5)</b>	<b>455</b>		<b>210</b>	<b>210</b>
Reconhecimento de ganhos	455		210	210
<b>Demais despesas</b>	<b>286</b>		<b>(919)</b>	<b>(347)</b>
Taxa de administração (Nota 13.a)	(171)		(112)	(112)
Taxa de gestão (Nota 13.a)	(78)		(56)	(56)
Taxa de auditoria e custódia	(11)		(5)	(5)
Taxa de consultoria jurídica	(10)		(139)	(139)
Despesas do sistema financeiro	(10)		(6)	(6)
Taxa de fiscalização CVM	(6)		(4)	(4)
Ajuste compensação	572		(572)	-
Despesa com rating	-		(25)	(25)
<b>Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b>5.371</b>		<b>4.808</b>	<b>4.808</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS****CNPJ: 50.555.281/0001-17**

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Demonstração das mutações no patrimônio líquido**

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<b>31/03/2025</b>	<b>01/08/2023 a 31/03/2024</b>
<b>Patrimônio líquido no início do exercício/período</b>	<b>13.352</b>	<b>6.000</b>
Representado por 100,000000 cotas subordinadas a R\$ 39.460,811400 cada	3.947	-
Representado por 3.499,187426 cotas mezanino I a R\$ 1.018,372552 cada	3.563	-
Representado por 5.268,273401 cotas sênior I a R\$ 1.108,950822 cada	5.842	-
Emissão inicial representado por 100,000000 cotas subordinadas a R\$ 1.000,000000 cada	-	100
Emissão inicial representado por 2.400,000000 cotas mezanino I a R\$ 1.000,000000 cada	-	2.400
Emissão inicial representado por 3.500,000000 cotas sênior I a R\$ 1.000,000000 cada	-	3.500
<b>Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b>5.371</b>	<b>4.808</b>
<b>Cotas emitidas (Nota 10.b)</b>	<b>-</b>	<b>2.900</b>
Representado por 1.099,187426 cotas mezanino I	-	1.100
Representado por 1.768,273401 cotas sênior I	-	1.800
<b>Cotas amortizadas (Nota 10.c)</b>	<b>(595)</b>	<b>(356)</b>
Cotas mezanino I	(595)	(356)
<b>Patrimônio líquido no final do exercício/período</b>	<b>18.128</b>	<b>13.352</b>
Representado por 100,000000 cotas subordinadas a R\$ 77.447,350400 cada	7.745	-
Representado por 3.499,187426 cotas mezanino I a R\$ 1.016,305184 cada	3.556	-
Representado por 5.268,273401 cotas sênior I a R\$ 1.295,791904 cada	6.827	-
Representado por 100,000000 cotas subordinadas a R\$ 39.460,811400 cada	-	3.947
Representado por 3.499,187426 cotas mezanino I a R\$ 1.018,372552 cada	-	3.563
Representado por 5.268,273401 cotas sênior I a R\$ 1.108,950822 cada	-	5.842

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**  
**CNPJ: 50.555.281/0001-17**

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Demonstração dos fluxos de caixa - método direto**

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais)

	<u>31/03/2025</u>	<u>01/08/2023 a 31/03/2024</u>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
Compra de direitos creditórios	(1.631)	(9.361)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	6.142	3.216
Compra de cotas de fundos de investimentos	(9.172)	(8.624)
Venda de cotas de fundos de investimentos	5.517	6.678
Recebimentos/Compra de títulos públicos	8	(133)
Pagamento de taxa de administração	(157)	(98)
Pagamento de taxa de gestão	(85)	(42)
Pagamento de taxa de consultoria jurídica	(10)	(138)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(6)	(4)
Pagamento de auditoria	(11)	(4)
Demais pagamentos/recebimentos	2	(34)
<b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>	<u>597</u>	<u>(8.544)</u>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>		
Cotas emitidas	-	8.900
Cotas amortizadas	(595)	(356)
<b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>	<u>(595)</u>	<u>8.544</u>
<b>Varição no caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>2</u>	<u>-</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	2	-
<b>Varição no caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>2</u>	<u>-</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### 1. Contexto operacional

O Recebíveis Brasil Infra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo"), foi constituído em 04 de maio de 2023 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 1º de agosto de 2023.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, bem como as disposições da CVM acerca do tema, é considerado como um Fundo de classe única ("Classe").

O Fundo destina-se a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30/2021.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios elegíveis e de ativos financeiros.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
  - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
  - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
  - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora e da gestora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo.

### 2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração do Fundo em 30 de junho de 2025 que autorizou sua divulgação.

### Reapresentação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2023

Após a emissão das demonstrações contábeis referente ao exercício findo a 31 de março de 2024, publicadas em 22 de outubro de 2025, em conformidade com o previsto no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, houve a reapresentação dos demonstrativos contábeis, a fim de retificar os quadros de Demonstração da Posição Financeiras e Demonstração do Resultado, considerando que foram alteradas após a publicação da referida demonstração. Os saldos reapresentados são os seguintes:

<b>Demonstração da posição financeira</b>	<b>Anteriormente apresentado 31/03/2023</b>	<b>Ajuste</b>	<b>Reapresentado 31/03/2024</b>
<b>Ativo</b>			
<b>Títulos públicos federais</b>			
Notas do tesouro nacional - NTN-B	140	(5)	135
<b>Direitos creditórios</b>			
<b>Com aquisição substancial dos riscos e benefícios</b>			
Direitos creditórios a vencer	11.083	577	11.660

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Passivo

Valores a pagar	-	(572)	572
Demais despesas	-	(572)	572

Patrimônio líquido	13.352	-	13.352
--------------------	--------	---	--------

Demonstração do resultado	Anteriormente apresentado 31/03/2023	Ajuste	Reapresentado 31/03/2024
<b>Composição do resultado do período</b>			
Direitos creditórios	4.938	576	5.515
Rendas com direitos creditórios	4.938	576	5.515
Títulos públicos (Nota 5)	7	(6)	2
Receitas	7	(6)	2
Demais despesas	-	572	(572)
Ajuste compensação	-	572	(572)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	4.808	-	4.808

### 3. Descrição das principais práticas contábeis

#### a. Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

#### b. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, três meses ou menos.

#### c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação, na categoria "Títulos para negociação" que inclui os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustados, diariamente, ao valor de mercado. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"). Os ganhos e perdas apurados nas negociações, registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior, e o ajuste ao valor justo dos ativos são registrados no resultado na rubrica de "Receitas".

### Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Reconhecimento de ganhos".

### d. Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) **A vencer** – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) **Vencido** - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 3.1. Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo, está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação em 29 de novembro de 2024, e revogou as Instruções CVM nº 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023			
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			
		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	

O Fundo foi adaptado para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175/2022.

### 4. Caixa e equivalente de caixa

Em 31 de março de 2025 o saldo de caixa do Fundo é R\$ 2, e está representando por depósito bancário a vista.

### 5. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de março de 2025

Descrição	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
<b>Títulos públicos federais</b>			
Notas do Tesouro Nacional - Série B	31	117	Acima de 1 ano
<b>Cotas de fundos de investimento</b>			
<b>Renda fixa</b>			
Santander RF Ref DI Títulos Pub Premium FC FI (a)	42.413	3.127	Sem vencimento
<b>Direitos creditórios</b>			
Multiplike FIDC (b)	61	3.138	Sem vencimento

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Em 31 de março de 2024

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
<b>Títulos públicos federais</b>			
Notas do Tesouro Nacional - Série B	31	135	Acima de 1 ano
<b>Cotas de fundos de investimento renda fixa</b>			
Santander RF Ref DI Títulos Pub Premium FC FI	32.502	2.156	Sem vencimento

- (a) O **Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento CNPJ: 09.577.447/0001-00**, constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 29 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

- (b) O **Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ: 29.469.420/0001-01**, iniciou suas atividades em 02 de julho de 2018 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 29 de novembro de 2024, sem modificação de opinião.

O Fundo auferiu as seguintes receitas com títulos e valores mobiliários:

<u>Descrição</u>	<u>31/03/2025</u>	<u>01/08/2023 a 31/03/2024</u>
Títulos públicos federais	(16)	2
Cotas de fundos de investimento	455	210
<b>Total</b>	<b>439</b>	<b>212</b>

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 6. Direitos creditórios

#### a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, em benefício do Fundo, poderão ser originados em diversos segmentos do mercado, sendo oriundos de operações dos setores público, industrial, comercial, financeiro, agronegócio, hipotecário, imobiliário, prestação de serviços e arrendamento mercantil.

O Fundo, poderá adquirir direitos creditórios de quaisquer naturezas originados dos setores acima, incluindo direitos creditórios 'a performar', ou seja, que dependem de entrega ou prestação futura, mas desde que baseados em relações preexistentes e valores predeterminados.

São exemplos de direitos creditórios elegíveis para o Fundo: cheques, notas fiscais, duplicatas, contratos de prestação de serviços – incluindo contrato de aluguel, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, notas promissórias, cédula de produtor rural, cédula de crédito imobiliário, instrumento representativo de empréstimos e financiamentos, certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliário, bill of lading, e quaisquer outros títulos e direitos passíveis de cessão e transferência de titularidade.

O crédito a ser objeto de cessão tem como origem o direito de reembolso de estudos, investigações, levantamentos, projetos, despesas e investimentos realizados pelo do IPGC para viabilizar licitação de Parceria Público-Privada com o Município de Botucatu - SP, correspondente ao georreferenciamento, eficientização, operação e manutenção da Iluminação Pública e implantação, operação e manutenção de Infraestrutura de Telecomunicações e Usina Fotovoltaica, com fundamento no disposto no artigo 21, da Lei nº 8.987/95 (o "Crédito").

#### b) Composição da carteira

##### i. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

###### Em 31 de março de 2025

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor contábil</u>	<u>Provisão para perdas</u>
A performar	11.795	-	11.795	-
<b>Total</b>	<b>11.795</b>	<b>-</b>	<b>11.795</b>	<b>-</b>

###### Em 31 de março de 2024

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor contábil</u>	<u>Provisão para perdas</u>
A performar	11.660	-	11.660	-
<b>Total</b>	<b>11.660</b>	<b>-</b>	<b>11.660</b>	<b>-</b>

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### c) A composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias praticadas:

#### Em 31 de março de 2025

Direitos creditórios	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor Contábil	Taxa média (%) a.a.
Contrato	11	11.795	-	11.795	69,37%
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>11.795</b>	<b>-</b>	<b>11.795</b>	

#### Em 31 de março de 2024

Direitos creditórios	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor Contábil	Taxa média (%) a.a.
Contrato	12	11.660	-	11.660	69,37%
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>11.660</b>	<b>-</b>	<b>11.660</b>	

A carteira de direitos creditórios está concentrada em um único devedor.

### d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios no exercício/período está assim representada:

Movimentação de direitos creditórios	31/03/2025	De 01/08/2023 a 31/03/2024
<b>Saldo inicial</b>	<b>11.660</b>	<b>-</b>
Aquisição de direitos creditórios	1.631	9.361
Liquidação de direitos creditórios	(6.142)	(3.216)
Rendas com direitos creditórios	4.646	5.515
<b>Saldo final</b>	<b>11.795</b>	<b>11.660</b>

### e) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos no regulamento, conforme aplicável, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que não sejam decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Até 20% do patrimônio líquido do Fundo poderá ser representado por direitos creditórios de um mesmo devedor e/ou grupo econômico; e
- Até 20% do patrimônio líquido do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios de um mesmo coobrigado e/ou grupo econômico.

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### 7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

#### a) Tipos de risco

O direito creditório e os demais ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

Riscos de mercado dos ativos financeiros. Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos devedores do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros. poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização (i) dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros; e (ii) das cotas. O Fundo poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo o administrador, o custodiante, o Gestor, o Consultor Especializado e/ou o agente de cobrança responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos cotistas, em razão dos descasamentos de que trata este subitem.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros. O Fundo somente procederá à amortização de principal, pagamento de remuneração ou ao resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos ao Fundo. Não há qualquer garantia de que as amortizações de principal, pagamento de remuneração ou o resgate das cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento estabelecidas no apêndice e suplemento, se aplicável. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pelo administrador, pelo Custodiante, pelo gestor, pelo consultor especializado e/ou pelo agente de cobrança multa ou penalidade de qualquer natureza. O Fundo poderá sofrer o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, o Fundo somente terá recursos suficientes para proceder a amortizações de principal, pagamento de remuneração ou

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

resgate de cotas na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores.

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar): o Fundo poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido direito creditório seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com os seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do originador podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfeça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente causar prejuízos ao Fundo.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial: os direitos creditórios de originadores e/ou cedentes e/ou devedores em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados do Fundo.

Risco de concentração nos cedentes - o Fundo poderá alocar até 100% (cem por cento) de seus recursos em direitos creditórios oriundos de um único Cedente, o que pode afetar negativamente o Fundo e a rentabilidade dos cotistas. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelos cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Risco associado à descontinuidade/liquidação. O Fundo poderá ser liquidada ou ter suas cotas resgatadas antecipadamente na ocorrência, inclusive, mas não se limitando, de um evento de avaliação e/ou evento de liquidação antecipada, ou ainda no caso de uma amortização antecipada, conforme o disposto no regulamento.

Deste modo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo custodiante, pelo Gestor, pelo Consultor Especializado e/ou pelo agente de cobrança, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, o regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia especial de cotistas, quando da ocorrência de um Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo e outras hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo, ou (ii) cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios. Nestes cenários, poderão ocorrer perdas patrimoniais aos cotistas.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito. É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedentes aos devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e/ou cedentes e também de devedores e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela consultor especializado dos devedores e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, podendo ensejar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de custos adicionais para os cotistas para cobrança judicial e/ou extrajudicial dos direitos creditórios. Caso o Fundo não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos pelo Fundo para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos creditórios inadimplidos, os cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais para o Fundo, na proporção de suas cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade e riscos relacionados à natureza variável dos Benchmarks. Os benchmarks são indicadores de desempenho adotados pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas sendo apenas, em cada caso, uma meta estabelecida pelo Fundo. Não constituem, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo administrador, pelo Gestor, pelo coordenador líder da Oferta Pública ou qualquer outra garantia. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas com base nos respectivos benchmarks, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento no mercado, ou à próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura. Além disso, os Benchmarks adotados pelo Fundo têm natureza variável ao longo do tempo. Assim, não há garantias de que o retorno

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

efetivo do investimento em seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de cotas, de modo que poderá haver perdas patrimoniais aos cotistas.

Os dados históricos de adimplência dos devedores podem não se repetir durante a vigência do Fundo. Não obstante o histórico de adimplência dos devedores em obrigações assumidas perante os cedentes em operações passadas, o desempenho passado não é necessariamente um indicativo de desempenho futuro, e tais diferenças podem ser relevantes, tendo em vista a possibilidade de alteração das condições atuais relacionadas à conjuntura econômica, dificuldades técnicas nas suas atividades, alterações nos seus negócios, alterações nos preços do mercado em que se inserem, nos custos estimados do orçamento e demanda do mercado, e nas preferências e situação financeira de seus clientes, acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior, o que poderá afetar a capacidade financeira e produtiva dos devedores e, conseqüentemente, impactar negativamente o fluxo de pagamentos das cotas, gerando perdas patrimoniais aos cotistas.

Riscos relacionados à origem e regularidade dos direitos creditórios. De acordo com o regulamento, os documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios adquiridos (exceto caso evidenciados por notas fiscais eletrônicas) serão verificados trimestralmente pelo Gestor, ou por terceiro contratado, por meio de procedimentos de amostragem, nos termos da Resolução CVM 175/22 e de acordo com a metodologia anexa, de forma que a análise em questão não irá abranger todos os direitos creditórios adquiridos ou todos os documentos comprobatórios. Desta forma, apesar de a análise periódica supra mencionada e tendo em vista que a referida análise não irá abranger todos os direitos creditórios adquiridos nem todos os documentos comprobatórios, é possível que alguns direitos creditórios adquiridos possuam documentos comprobatórios incompletos ou insuficientes ou outras irregularidades, que poderiam impedir ou prejudicar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas resultantes da titularidade dos mencionados direitos creditórios adquiridos, o que poderia acarretar prejuízos ao Fundo e, conseqüentemente, aos seus cotistas.

Irregularidades dos documentos comprobatórios. Os documentos comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, assim como podem ser objeto de questionamento pelos devedores. Por este motivo, eventual cobrança em juízo dos devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial.

Riscos relacionados ao pagamento antecipado de direitos creditórios. O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório pelo devedor antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os direitos creditórios. A renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório sem que isso gere a novação do financiamento ou empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas podem implicar o recebimento de um valor inferior ao previamente previsto

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução do horizonte de investimento do Fundo e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Riscos relacionados à renegociação dos direitos creditórios. A renegociação dos direitos creditórios inadimplidos e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório inadimplido poderá gerar condições menos favoráveis de taxa de juros, multas e outros encargos anteriormente previstos, implicando no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, resultando na redução do horizonte de investimento do Fundo e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de formalização fraudulenta dos direitos creditórios. Os direitos creditórios adquiridos e/ou suas eventuais garantias poderão decorrer de condutas criminosas, fraudulentas ou que induzam terceiros a erro, de forma que o Fundo encontre dificuldades em cobrar os devedores e/ou eventuais responsáveis. A verificação desta situação poderá acarretar perdas para os cotistas do Fundo.

Riscos de liquidez. Fundos de investimento lastreados em ativos de crédito privado, tais como o Fundo, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Por conta dessa característica e do fato de o Fundo ter sido constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas cotas a qualquer momento, as únicas formas que os cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) deliberação de liquidação antecipada do Fundo e/ou Subclasse; e/ou (ii) venda de suas cotas no mercado secundário. Os cotistas podem ter dificuldade em vender suas no mercado secundário, bem como, caso os cotistas precisem vender suas cotas, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao cotista.

O investimento do Fundo em direitos creditórios apresenta peculiaridades quando comparados às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender os direitos creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de venda de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda financeira para o Fundo.

O Fundo poderá realizar a distribuição de cotas por meio de ofertas públicas ou privadas. De acordo com as normas aplicáveis na data do regulamento, em caso de realização de uma oferta privada ou uma oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160/22, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto em relação à oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo pelos investidores. Além disso, a distribuição de cotas por meio de ofertas públicas registradas sob o rito de registro automático, nos termos das normas em vigor na data do regulamento, poderá implicar em restrições de negociação das cotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados.

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Riscos operacionais envolvendo o Fundo. A falha do Consultor Especializado, do agente de cobrança, bem como de quaisquer terceiros envolvidos nas operações do Fundo, em cumprir suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pelo Fundo, dos pagamentos referentes aos direitos creditórios inadimplidos, caso em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

Consultor especializado: O consultor especializado tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e aos seus cotistas.

Cobrança de direitos creditórios inadimplidos. O agente de cobrança extrajudicial e o agente de cobrança Judicial serão responsáveis, respectivamente, pela cobrança extrajudicial e judicial dos direitos creditórios inadimplidos em benefício do Fundo. Não há como assegurar que o agente de cobrança Extrajudicial e o agente de cobrança judicial atuarão, conforme o caso, de acordo com o disposto no regulamento, na política de cobrança, no Contrato de Cessão, nos Termos de Cessão, nos lastros, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e os cotistas. Não há garantia de que o agente de cobrança Extrajudicial e o agente de cobrança Judicial serão capazes de receber a totalidade dos direitos creditórios inadimplidos. O insucesso na cobrança dos direitos creditórios inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e, conseqüentemente, a seus cotistas.

Formalização das operações. O gestor, o consultor especializado, o agente de cobrança extrajudicial e/ou o agente de cobrança judicial, conforme o caso e se aplicável, serão responsáveis pela formalização das operações de cessão, renegociação, substituição/recompra, as eventuais Garantias. Não é possível garantir que estes prestadores de serviço atuarão em conformidade com as exigências legais, o que pode resultar em perdas para o Fundo e seus cotistas.

Documentos comprobatórios. Os documentos comprobatórios podem não atender todos os requisitos para serem caracterizados como títulos executivos extrajudiciais, e, portanto, a cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, conforme o caso, não poderá se beneficiar da celeridade de uma ação de execução, e, sendo assim, ter-se-ia que seguir o procedimento ordinário através de uma ação de cobrança ou uma ação monitória, por exemplo. A cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação de execução. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença e cobrança da dívida.

Processo eletrônico de originação, cessão e custódia dos termos de cessão. Os documentos comprobatórios e Documentos Adicionais que evidenciam o lastro dos direitos creditórios são, conforme o caso, gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos creditórios, o

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

que pode prejudicar a caracterização dos direitos creditórios como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário e, portanto, gerar prejuízos para o Fundo e seus cotistas. Ainda, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo ocorrerá mediante a celebração de Termo de Cessão. Não há garantia de que os termos de cessão celebrados pelos cedentes junto ao Fundo, em benefício do Fundo, não tenham sido precedidos – ou sejam sucedidos – de outro contrato de cessão celebrado pelos cedentes, cedendo os direitos creditórios a outro cessionário, gerando dúvidas a respeito da titularidade dos direitos creditórios e potenciais prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador. O Fundo poderá adquirir direitos creditórios formalizados de forma eletrônica ou digital, através de caracteres emitidos em computador, não havendo amparo em via física. Nesse sentido, caso o Fundo pretenda promover ação de execução do título/documento emitido em caracteres de computador, poderá haver questionamento a respeito da emissão do Documento Comprobatório em formato eletrônico ou digital, sendo necessário provar a liquidez da dívida representada pelo título de crédito e/ou documento, já que não se apresenta a cártula física. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por títulos de crédito ou documentos em formato eletrônico ou digital.

Risco de utilização do sistema de assinatura digital e da formalização de direitos creditórios por meio eletrônico. Os documentos comprobatórios, inclusive o Contrato de Cessão e Termos de Cessão, conforme o caso, poderão ser assinados (i) fisicamente; (ii) através de Sistema de Assinatura Digital, que contará com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; ou (iii) através de meio eletrônico, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada. A validade da formalização dos documentos comprobatórios por meio eletrônico ou digital poderá ser questionada judicialmente, e não há garantia de que tais documentos comprobatórios, Contrato de Cessão e/ou respectivos Termos de Cessão, conforme o caso, serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo Poder Judiciário. Neste caso, os direitos creditórios deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade do Fundo de produzir provas suficientes acerca da existência de seu crédito e do valor devido.

Falhas ou interrupção no sistema de assinatura digital ou em meio eletrônico adotado para formalização dos direitos creditórios. Os documentos comprobatórios assinados por meio de sistema de assinatura digital ou por qualquer outro meio eletrônico ficarão disponíveis virtualmente à empresa que opera o referido sistema. Caso o Sistema de assinatura digital ou o meio eletrônico adotado para formalização dos direitos creditórios sofram falhas, fiquem temporariamente indisponíveis ou sejam descontinuados, incluindo, sem limitação, por motivos operacionais, sistêmicos, relacionados à tecnologia da informação ou força maior, os documentos comprobatórios armazenados no sistema de assinatura digital ou no meio eletrônico adotado para formalização dos referidos direitos creditórios poderão não estar disponíveis para o Fundo, o que poderá afetar a capacidade do Fundo de realizar a cobrança

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

dos direitos creditórios por meio de ação de execução. Neste caso, os direitos creditórios deverão ser objeto de cobrança por ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade do Fundo de produzir provas suficientes da existência de seu crédito e do valor devido.

Riscos sistêmicos de utilização de plataforma eletrônica ou digital. Eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital de parte dos direitos creditórios, do Contrato de Cessão e/ou respectivos Termos de cessão, pode ser alvo de ataques cibernéticos e/ou *hackers* e pode estar vulnerável a vírus de computador, invasões físicas ou eletrônicas, e eventos similares. Em quaisquer destes casos, a plataforma eletrônica ou digital estará sujeita a fraude, roubo de informações e outros eventos de mesma natureza, e poderão deixar de operar, de forma temporária ou definitiva.

Risco de fraude em plataforma eletrônica ou digital. Eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital de parte dos direitos creditórios, do contrato de cessão e/ou respectivos termos de cessão, considerará informações prestadas pelos cedentes e/ou pelos devedores, conforme o caso, para avaliar a viabilidade da aquisição de direitos creditórios. Caso os cedentes e/ou devedores prestem informações inverídicas, a plataforma eletrônica ou digital poderá não ter capacidade de identificar este fato. É possível que a plataforma eletrônica ou digital não identifique eventuais fraudes, títulos ilegítimos, ou títulos já cedidos a terceiros, entre outros fatores que podem afetar negativamente os direitos creditórios. Nestes casos, a existência, validade, eficácia ou exequibilidade dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo poderão ser negativamente afetados.

Risco relacionado à aquisição dos direitos creditórios elegíveis por meio de plataforma digital. Parte dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderá ser adquirida/cedida por meio de plataforma digital. Caso a plataforma digital venha a apresentar problemas de qualquer natureza, ou seja descontinuada por qualquer motivo, poderá não haver direitos creditórios elegíveis disponíveis para aquisição pelo Fundo, ou não haver direitos creditórios elegíveis na quantidade esperada, o que poderá impossibilitar o Fundo de cumprir a Alocação Mínima de Investimento. A existência do Fundo, no tempo, dependerá da manutenção dos fluxos de origem e de aquisição de direitos creditórios elegíveis.

Disponibilidade das notas fiscais eletrônicas nos sistemas das secretarias das fazendas estaduais. As notas fiscais eletrônicas emitidas pelos cedentes, se aplicável, e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Secretaria da Fazenda Estadual competente permanecem usualmente disponíveis para consulta no website da Secretaria da Fazenda Estadual competente pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Depois de transcorrido este prazo, a consulta a tais notas fiscais eletrônicas será substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a respectiva nota fiscal eletrônica, sendo que tais informações parciais ficarão disponíveis por prazo determinado estabelecido pela Secretaria da Fazenda Estadual competente, sem prejuízo da possibilidade de o Custodiante extrair as notas fiscais eletrônicas diretamente do website da Receita Federal Estadual durante o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e mantê-las para consulta em arquivo interno. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pelo Fundo das

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios adquiridos ao Fundo que sejam evidenciados por notas fiscais eletrônicas.

Direitos creditórios evidenciados por notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais eletrônicas e as faturas que poderão evidenciar parte dos direitos creditórios não são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial de tais direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os devedores, devedores dos direitos creditórios inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Confusão de recursos. Se qualquer devedor realizar pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos em outras contas detidas pelos cedentes e não na conta de titularidade do Fundo, contas estas nas quais outros recursos do Cedente, não cedidos ao Fundo, também forem depositados, uma confusão temporária de recursos ocorrerá antes do depósito dos recursos na conta de titularidade do Fundo. Tal situação poderá resultar em atraso ou redução dos valores disponíveis para pagamentos referentes às cotas, especialmente se, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou liquidação judicial ou extrajudicial do Cedente, houver atraso ou ausência de capacidade por parte do Cedente ou do liquidante/administrador judicial de identificar os recursos que seriam de titularidade do Fundo, e/ou houver reivindicações concomitantes sobre tais recursos por parte de outros credores do Cedente, ou até mesmo a recusa voluntária do Cedente em transferir referidos recursos ao Fundo em eventual oposição ao Fundo ou má-fé.

Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pelo Fundo. Apesar de não ser o objetivo do Fundo, outros ativos, incluindo bens móveis e imóveis, não previstos no regulamento poderão excepcionalmente passar a integrar a carteira do Fundo em razão da execução das garantias dos direitos creditórios. Nesse caso, o agente de formalização, o agente de cobrança extrajudicial, o agente de cobrança Judicial e o custodiante poderão não ter êxito na alienação do ativo, no prazo por eles estimado para tanto e/ou alienar o ativo por valor abaixo do inicialmente estimado. Ainda, o administrador e o Custodiante não serão responsáveis pela excussão ou execução de tais Garantias. Enquanto o ativo estiver na carteira do Fundo, este poderá incorrer em custos relacionados à sua manutenção, fiscalização e proteção do ativo, incluindo despesas de guarda, fiscalização, pagamento de tributos e custos de manutenção. Portanto, há risco do Fundo desembolsar recursos para pagamento de tais despesas e custos com o ativo, pelo prazo em que este não for alienado. Além disso, caso o ativo não seja alienado até o término do prazo do Fundo, há risco de entrega do ativo aos cotistas como meio de pagamento de suas cotas ainda não resgatadas. Adicionalmente, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios e/ou ativos financeiros, cuja garantia seja outorgada pelo respectivo devedor na forma de alienação fiduciária de bens, inclusive, por exemplo, bens imóveis. A alienação fiduciária de bem é uma modalidade de garantia por meio da qual o devedor transfere ao credor a propriedade resolúvel de determinado bem. Assim, caso o Fundo não receba,

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

tempestivamente, os recursos de determinados direitos creditórios e/ou ativos financeiros cuja garantia seja alienação fiduciária de bem, a propriedade plena será transferida ao Fundo. Desta forma, o Fundo passa a deter em sua carteira um bem, correndo os riscos inerentes a tal ativo, como por exemplo, no caso de bens imóveis, assumindo obrigações de naturezas diversas, incluindo, mas não se limitando, fiscal e ambiental relacionadas ao ativo.

Ônus de sucumbência. Caso em uma ação judicial de cobrança de direitos creditórios inadimplidos e/ou em qualquer outra ação judicial instaurada pelo Fundo, em benefício do Fundo, o tribunal decidir contrariamente ao Fundo, este poderá ser condenado a arcar com o ônus de sucumbência (honorários advocatícios e custas judiciais). Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga comprovar que os respectivos direitos creditórios inadimplidos realmente existem e são válidos.

Crítérios de elegibilidade e condições de cessão não são garantia de performance dos direitos creditórios. Ainda que os direitos creditórios atendam às condições de cessão para sua seleção e a todos os critérios de elegibilidade em cada data de aquisição, não é possível assegurar que os critérios de elegibilidade e as Condições de Cessão previstos no regulamento serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos direitos creditórios. Caso os direitos creditórios não sejam pontualmente pagos pelos respectivos devedores ou os direitos creditórios não tenham a realização esperada pelo Fundo, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente, consequentemente ocasionando perdas patrimoniais aos cotistas.

Riscos de descontinuidade. O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Especial poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo; ou (ii) para cobrar os valores devidos pelos devedores no âmbito dos direitos creditórios adquiridos.

Risco de questionamento da validade / eficácia da venda. Os direitos creditórios adquiridos poderão ser afetados por obrigações assumidas pelos devedores e/ou pelos cedentes. Os principais acontecimentos que podem afetar a venda dos direitos creditórios são (i) a existência de direito real de garantia constituído sobre os direitos creditórios anteriormente à venda dos mesmos ao Fundo, todavia desconhecidos deste; (ii) a existência de penhora ou outra forma de restrição judicial sobre os direitos creditórios, determinada anteriormente à venda dos mesmos ao Fundo, todavia desconhecida deste; (iii) descoberta, no contexto de ações judiciais, da existência de fraude contra credores ou fraude à execução, em cada caso, por parte dos devedores e/ou dos cedentes; e (iv) anulação da venda de direitos creditórios ao Fundo, se ficar provado que tal venda foi celebrada com o intuito de causar prejuízo aos credores do devedor e/ou do Cedente. Nessas hipóteses os direitos creditórios poderão ser afetados por obrigações dos devedores e/ou dos cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Nos termos do artigo 130 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (Lei de Registros Públicos), para que os termos e condições do Contrato de Cessão e dos respectivos Termos de Cessão surtam efeitos contra terceiros desde a data de sua respectiva assinatura, tais instrumentos devem ser levados a registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das partes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura. O registro posterior ao prazo legal referido acima produzirá efeitos perante terceiros somente a partir da data da sua apresentação nos respectivos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos. Adicionalmente, para que o registro produza efeitos plenos, é necessário que o Contrato de Cessão e os respectivos Termos de Cessão contenham informações que permitam a individualização dos direitos creditórios. Caso o Contrato de Cessão e/ou os respectivos Termos de Cessão não sejam levados a registro nos termos da Lei de Registros Públicos, ou sejam levados a registro depois de decorrido o prazo legal mencionado acima, ou ainda, caso os registros do Contrato de Cessão e/ou dos Termos de Cessão não sejam considerados hábeis para fins de produção de efeitos plenos em função do nível de detalhamento de informações relativas aos direitos creditórios, o Fundo poderá sofrer perdas, caso terceiros, com base em tais circunstâncias, sejam capazes de impugnar ou questionar a venda dos direitos creditórios ao Fundo.

Devido ao seu elevado custo, os Contratos de Cessão e respectivos Termos de Cessão dos direitos creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade do Cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco de ausência de informações públicas sobre os cedentes e os devedores. Não há como garantir que os cedentes e os devedores sejam companhias com registro na CVM, ou estejam sujeitos a qualquer obrigação (contratual ou legal) de divulgar, periódica e/ou eventualmente, informações ao mercado de valores mobiliários brasileiro, inclusive demonstrações contábeis anuais ou intermediárias. Ainda neste sentido, o fato de haver direitos creditórios elegíveis devidos pelos devedores não obriga os respectivos devedores, nos termos das normas brasileiras em vigor, a divulgar qualquer informação ou demonstração contábil ao mercado de valores mobiliários. Assim, os cotistas e o Fundo não terão acesso, ou terão acesso apenas limitado, a informações de que necessitem para avaliar a situação financeira, os resultados e os riscos atinentes aos devedores e/ou aos cedentes.

### Outros riscos:

A titularidade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios integrantes da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da carteira, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada cotista.

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Quando da oferta dos direitos creditórios ao Fundo, o Gestor não verificará se os respectivos direitos creditórios (i) estão amparados por documentos comprobatórios que evidenciam as operações que lastreiam os direitos creditórios, já que tal verificação será realizada *a posteriori*; ou (ii) apresentam qualquer vício ou defeito que prejudique a sua cobrança em face dos devedores. A inexistência de documentos comprobatórios que evidenciem as operações subjacentes que lastreiam os direitos creditórios e a ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos poderá resultar em redução no valor do patrimônio líquido e, conseqüentemente, em perdas para os cotistas.

Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório adquirido pelo Fundo, é possível que o Fundo adquira direitos creditórios (i) sem o completo suporte dos documentos comprobatórios; (ii) amparados por documentos comprobatórios que, na Data de Aquisição do respectivo direito creditório ao Fundo, ainda não tenham sido disponibilizados ao Custodiante; ou (iii) que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos ou digitais. Conseqüentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses direitos creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos poderá restar prejudicada até o efetivo envio de tais documentos comprobatórios ao custodiante. Neste caso, o Fundo, o administrador, o gestor, o consultor especializado, o agente de cobrança extrajudicial, o agente de cobrança Judicial, e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo ao Fundo.

Ausência de classificação de risco das cotas do Fundo. A ausência de classificação de risco das cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao investidor autorizado a análise cuidadosa e criteriosa do presente no regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em cotas do Fundo.

Os cedentes e os devedores estão e/ou poderão estar sujeitos a investigações ou serem polos passivos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais. Os cedentes e os devedores estão e/ou poderão estar sendo investigados e/ou sujeitos a processos judiciais administrativos, judiciais ou arbitrais, os quais eventuais desdobramentos e/ou condenações poderão ter efeito adverso sobre seus negócios, seus resultados operacionais, sua reputação ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos direitos creditórios Elegíveis, bem como a capacidade de originação dos direitos creditórios Elegíveis, podendo impactar, desta forma, a performance do Fundo e do Fundo.

Risco legal. A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juizes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às cotas. Além disso, mudanças nas

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os cotistas.

Segregação patrimonial. Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela RCVM 175, caso Fundo constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de um Fundo poderão afetar o patrimônio de outro fundo caso sejam proferidas sentenças, interpretações administrativas ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimentos.

Mudanças na lei tributária, na interpretação da lei tributária ou na aplicação da lei tributária podem decorrer na ampliação da carga tributária incidente sobre o investimento no Fundo e o tratamento fiscal dos cotistas. Tais alterações incluem, sem limitação: (i) possível extinção de isenções fiscais, nos termos da lei em vigor, (ii) diversas e diferentes interpretações ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais, (iii) eventuais aumentos na alíquota e na base de cálculo dos tributos existentes, e (iv) a criação de novos tributos e/ou a modificação de tributos atuais. Os efeitos de medidas de alteração fiscal não podem ser quantificados. No entanto, tais mudanças, interpretações ou aplicações da lei tributária poderão submeter o Fundo, o Fundo, sua carteira e os cotistas a novos recolhimentos e/ou cargas tributárias não previstos inicialmente, inclusive com relação à tributação de direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros adquiridos pelo Fundo. As regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo e aos cotistas podem não permanecer vigentes ou nos mesmos termos em que se encontravam quando do investimento, havendo o risco de tais regras serem alteradas, inclusive no contexto de eventual reforma tributária, o que poderá impactar o Fundo e a rentabilidade de suas cotas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas. É importante salientar, ainda, que estão em trâmite no Congresso Nacional os seguintes Projetos de Lei: (i) o Projeto de Lei nº 3.887/2020, por meio do qual se busca, entre outras novidades, modificar a tributação sobre receitas; e (ii) o Projeto de Lei nº 2.337/2021, o qual possibilita alterações na tributação sobre a renda, inclusive quanto às regras de tributação de investimentos nos mercados de capitais e financeiro brasileiro. Desse modo, caso isto ocorra, é possível que não haja isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos aos cotistas que sejam pessoas físicas.

Por fim, ainda que o Fundo seja organizada sob a forma de condomínio fechado, em 12 de dezembro de 2023, foi promulgada a Lei nº 14.754, que institui o sistema de “come cotas” aos fundos de investimento fechado, incluindo os FIDCs que não forem classificados como entidades de investimentos, de acordo com o art. 26 da referida Lei. Deste modo, o Fundo poderá estar sujeito ao “come cotas”, caso, por qualquer motivo, não seja classificado como entidade de investimento ou não possua carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios, nos termos da regulamentação aplicável, notadamente a Resolução CMN nº 5.111 e a Lei nº 14.754.

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Patrimônio líquido negativo. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

### b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

## 8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

O Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos, no exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 01 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024.

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade no exercício, foram as seguintes:

Cota subordinada	Valor da cota	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	
Em 31/03/2025	77.447,35	6.309	96,26%	
De 01/08/2023(*) a 31/03/2024	39.460,81	2.427	3.846,08%	

  

Cota Mezanino I	Valor da cota	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 6% a.a.
Em 31/03/2025	1.016,31	3.528	17,52%	17,98%
De 02/08/2023(*) a 31/03/2024	1.018,37	3.580	12,44%	11,79%

  

Cota sênior	Valor da cota	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 5% a.a.
Em 31/03/2025	1.295,79	6.197	16,85%	16,86%
De 07/08/2023(*) a 31/03/2024	1.108,95	5.269	10,90%	10,88%

(\*) Início da subclasse

A rentabilidade desconsidera as amortizações ocorridas no período

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

### 10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

#### a) Características das cotas

Todas as cotas serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas pelo custodiante, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas

As cotas serão divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezaninos e cotas subordinadas juniores, sendo que as cotas subordinadas mezaninos poderão ser divididas em múltiplas subclasses.

#### b) Emissões e integralizações de cotas

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a 1ª data de Integralização de cotas da respectiva subclasse ou série até o dia da efetiva integralização.

O administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de cotas seniores, observadas as disposições da resolução CVM 175/22 e desde que obedecidas cumulativamente as condições para emissão de novas cotas.

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora.

<b>Cotas emitidas</b>	<b>01/08/2023 a 31/03/2024</b>	
	<b>Quantidade</b>	<b>R\$</b>
Cotas subordinadas	100,00000	100
Cotas mezanino I	3.499,18743	3.500
Cotas seniores	5.268,27340	5.300
<b>Total</b>	<b>8.867,46083</b>	<b>8.900</b>

### c) Amortização e resgate de cotas

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada.

Os pagamentos da remuneração, das amortizações do principal e das amortizações extraordinárias serão realizados de acordo com o disposto no regulamento no respectivo apêndice e suplemento, caso aplicável.

As cotas subordinadas juniores somente poderão ser amortizadas em caso de excesso de cobertura sênior e excesso de cobertura mezanino, observada a ordem de alocação de recursos e o disposto.

O gestor poderá, a seu exclusivo critério, ordenar a amortização extraordinária das cotas de qualquer subclasse e em qualquer proporção entre estas, nos casos de (i) gerenciamento de excesso de liquidez na classe; (ii) em razão da impossibilidade de aquisição de novos direitos creditórios elegíveis; e (iii) reenquadramento do índice de subordinação mínimo, caso os titulares das cotas subordinadas não o recomponham, observado que em todas hipóteses não poderá haver o desenquadramento do índice de subordinação mínimo.

No exercício findo em 31 de março de 2025, houve amortização de cotas de cotas mezanino I no montante de R\$ 596.

No período de 01 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024 houve amortização de cotas mezanino I no montante de R\$ 356.

### d) Negociação das cotas

As cotas do Fundo somente poderão ser transferidas ou alienadas fora do âmbito de bolsas de valores e mercado de balcão organizado em caso de negociação privada e desde que os eventuais compradores atestem à administradora do Fundo sua condição de investidores profissionais, ou então nas hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### 11. Custódia e tesouraria

#### a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

#### b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

#### c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

### 12. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas do Fundo não contam com classificação de risco por agência classificadora de risco por serem destinadas a um grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, que subscreveram o termo de adesão declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

### 13. Encargos do Fundo

#### a) Taxa de administração

Pelos serviços a serem desempenhados pelo administrador e pelos serviços de custódia, será devido pelo Fundo taxa de administração equivalente a 0,20% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 14, corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA.

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Pelos serviços a serem desempenhados pelo gestor, será devido pelo Fundo taxa de gestão equivalente a 0,50% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 7, corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA.

Os valores acima serão pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil, em uma base de 252 dias. Os valores expressos em reais dispostos no item 3.1. acima serão atualizados a cada período de 12 meses, contado da data da primeira integralização de cotas do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Não serão cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

As despesas no período foram as seguintes:

Despesas	31/03/2025	01/08/2023 a 31/03/2024
Taxa de administração	(171)	(112)
Taxa de gestão	(78)	(56)

## 14. Legislação Tributária

### Imposto de renda

#### a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

#### b) Cotistas

##### l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

#### 1. Fundo sujeito a regra geral

##### 1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

### 1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

### 2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

### IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

### 15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 13 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

### 16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

### 17. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no exercício/período, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

### 18. Alterações estatutárias

Em 20 de fevereiro de 2025, por meio da Assembleia Geral Ordinária de Cotistas, foi aprovada a demonstração financeira comparativa do Fundo, bem como o relatório apresentado pelo auditor independente que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de março de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e demais notas explicativas.

# RECEBÍVEIS BRASIL INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.555.281/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 1º de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Em 04 de dezembro de 2024, por meio da Assembleia Especial de Cotistas, foi aprovada a alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das cotas da 1ª série sênior, com a consequente alteração dos itens “g”, “h” e “i” do suplemento da 1ª série de cotas seniores do Fundo

Em 28 de outubro de 2024, por meio da Assembleia Geral Ordinária de Cotistas, foi aprovada a demonstração financeira comparativa do Fundo, bem como o relatório apresentado pelo auditor independente que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de março de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e demais notas explicativas.

Em 22 de outubro de 2024, por meio da Assembleia Geral Ordinária de Cotistas, foi aprovada a alteração integral do regulamento para adaptá-lo à resolução da comissão de valores mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

Em 04 de setembro de 2024, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi aprovada a alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 1ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens “g”, “h” e “i” do suplemento da 1ª série de cotas seniores do Fundo

Em 10 de julho de 2024, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi aprovada a alteração da regra de pagamento da amortização das cotas subordinadas mezanino I, com a consequente alteração do item “h” do suplemento das cotas subordinadas mezanino I do Fundo.

Em 08 de julho de 2024, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi aprovada a alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das cotas da 1ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens “g”, “h” e “i” do suplemento da 1ª série de cotas seniores do Fundo.

### 19. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

### 20. Diretor e contador

David Rosset  
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes  
Contador CRC RJ – 124459/O